



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIDADE GESTORA: 021705 - Fundo Estadual De Apoio A Pessoa Com Deficiência - FUNEDE  
CNPJ: 18780717000169  
NATUREZA JURÍDICA: Fundo  
GESTOR DA UNIDADE: Jussara Pedrosa Celestino Da Costa CPF: 878.XXX.XXX-49  
CARGO: Secretária de Estado  
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2024 a 31/12/2024  
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2024 a 30/11/2024  
ASSUNTO: Relatório Preliminar de Auditoria Anual.

PROCESSO: 01.01.011109.000620/2024-95  
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Anielly Rocha de Araújo - Assessora e Riandry Pizano Carvalho - Coordenador.  
DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 01/05/2024 a 30/11/2024  
ORDEM DE SERVIÇO: OS.008.CGE/2024

## RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA ANUAL N.º 0082.CGE/2024-SGCI/AM

### I. INTRODUÇÃO

- 1 - Trata-se de auditoria realizada no(a) Fundo Estadual De Apoio A Pessoa Com Deficiência - FUNEDE, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024 -GCG/CGE, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
- 2 - É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão.
- 3 - Os resultados subsidiarão as atividades de monitoramento das recomendações desta Controladoria, assim como a emissão do parecer conclusivo sobre as contas da unidade fiscalizada.
- 4 - Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 - TCE/AM.

### II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

- 5 - A Lei n.º 3.432 de setembro de 2009 dispõe sobre o Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência - FUNEDE, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Humanos e Cidadania - SEJUSC, a qual tem por finalidade os seguintes projetos: implantação e manutenção de centros locais de reabilitação e habilitação profissional, produção e/ou subsídios de órteses, próteses e outros materiais adaptados para uso de pessoas com deficiência e sua família, financiamento de equipamentos para uso de pessoas com deficiência, de modo a possibilitar a sua integração e reintegração ao mercado de trabalho, implementação de programas especiais, através de convênios com vistas a apoiar e estimular políticas e/ou programas estaduais de atenção a pessoa com deficiência.

6 - A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos quais não houve execução orçamentária, até o dia 18/11/2024.

7 - Tendo em vista as especificidades organizacionais, o Fundo não dispõe de contratos próprios a ele diretamente relacionados. Além disso, os servidores encarregados de garantir o cumprimento de suas finalidades estão alocados junto à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC).

8 - O Decreto nº 49.069, de 1.º de março de 2024, estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular nº 018/2024-GCG/CGE, de 10 de junho de 2024, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

9 - Considerando que se trata de um fundo com recursos vinculados, a unidade gestora não está sujeita às limitações e vedações estabelecidas no Decreto, conforme o §1º do art. 1º do referido dispositivo legal.

### III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

10 - No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, no percurso das auditorias anuais.

11 - Por meio do Processo n.º 01.01.021101.016407/2024-29, Ofício n.º 5655/2024 GABSEC/SEJUSC, de 05/11/2024, foram encaminhados Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RAACI - 2024, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM, em anexo.

### IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

12 - A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2024, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

## V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

13 - Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024 -GCG/CGE.

14 - Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

15 - Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da transparência, bem como: análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

## VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

16 - Durante a auditoria, não foram identificadas limitações que pudessem comprometer o alcance ou a qualidade do trabalho executado. Todas as informações e documentos solicitados foram disponibilizados e a equipe teve acesso aos gestores e servidores, às instalações e aos sistemas.

## VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

17 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizem como boas práticas de gestão.

## VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

18 - Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades, são apresentados abaixo com indicação da situação encontrada, evidência, critério e recomendações necessárias para sua correção.

### Achado 1 : Ausência de atuação no cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.

#### Situação Encontrada :

Ao analisar as informações obtidas no Sistema de Administração Financeira Integrada (AFI), constatou-se que, embora disponha de dotação orçamentária, o Fundo Estadual





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

de Apoio à Pessoa com Deficiência não tem realizado a devida execução, não efetuando corretamente suas atividades finalísticas há mais de 05 anos, conforme detalhado a seguir.

Ano	Autorizado (R\$)	Empenhado (R\$)
2024	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00

Fonte: Portal da Transparência AM. Acessado em 18/11/2024

Verificou-se que o funcionamento do Fundo se encontra pendente de deliberação pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão responsável pela gestão e direção das atividades a serem dirigidas pela FUNEDE, conforme estabelece o art. 14 da Lei n.º 3.432/2009.

Em entrevista realizada com o responsável pela Unidade de Controle Interno, foi informado que, por meio do Decreto datado de 29 de junho de 2024, foram nomeados os membros titulares e suplentes do referido Conselho para cumprir mandato de dois anos, correspondente ao biênio 2024-2026. Essa medida representa um avanço necessário para a regularização do Fundo, possibilitando o início das deliberações e a implementação das ações previstas.

Apesar da limitada atuação da Unidade, as ações de assistência às pessoas com deficiência têm sido realizadas com recursos próprios da SEJUSC, sob a forma cooperativa da Secretaria Executiva de Políticas para Pessoas com Deficiência. Até outubro de 2024, exercício em análise, foram executados R\$ 16.637.514,32 (dezesseis milhões, seiscientos e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) no âmbito do Programa de Trabalho 14242324726070001 - Gestão e Operacionalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Nesse contexto, observa-se que o Fundo atualmente não desempenha nenhuma atividade, sendo suas funções parcialmente supridas pela Secretaria Gestora. Cabe destacar que esta situação já foi objeto de análise e deliberação pelo Tribunal de Contas (Acórdãos n.º 390/18 e n.º 512/18) e alvo de recomendações pela Controladoria-Geral do Estado (Relatórios CGE n.º 060/ 2019, n.º 052/2020, n.º 080/2022 e n.º 082/2023). Contudo, até o momento, as medidas necessárias para o saneamento dessa questão não foram adotadas.

Diante do exposto, conclui-se que é fundamental adotar medidas efetivas para a ativação do Fundo, possibilitando o pleno desempenho de suas atividades finalísticas. Essa iniciativa é crucial para fortalecer, aprimorar e ampliar as políticas públicas e ações voltadas para pessoas com deficiência, garantindo a promoção de seus direitos e a oferta de serviços com maior alcance, qualidade e eficiência.

**Critérios :**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Art. 2º, 5º e 10, 12, 13, 14 da Lei nº 3.432/2009, art. 4. da Lei nº 3812/2012, Acórdão nº 390/18, Acórdão nº 512/18 e Relatórios CGE nº060/2019, nº052/2020 e nº 080/2022.

## Evidências :

Relatório de Execução Orçamentária.

## Causas :

Pendência de Deliberação pelo Conselho Estadual, a qual tem comprometido o andamento das ações e atividades do Fundo.

## Efeitos :

A inatividade do Fundo inviabiliza o cumprimento de suas tarefas essenciais, comprometendo a execução das atividades para as quais foi originalmente instituída. Essa situação gera fragilidades na implementação das políticas públicas externas às pessoas com deficiência, além de limitar a capacidade do Estado de atender de forma ampla, eficiente e eficaz às demandas desse público. A ausência de medidas para sua ativação impede a gestão adequada dos recursos e a ampliação das ações previstas, comprometendo o alcance dos objetivos estratégicos relacionados à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

## Boas Práticas :

As boas práticas identificadas estão descritas no item VII.

## Recomendações :

Recomenda-se ao Fundo que:

- O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência realize uma deliberação urgente sobre o funcionamento do Fundo, com vistas a garantir a ativação e a eficácia da aplicação dos recursos destinados à implementação das políticas voltadas às pessoas com deficiência;
- Realize uma revisão das estratégias de gestão, com a criação de um plano de ação, que inclua prazos, metas e indicadores de desempenho, a fim de avaliar a eficácia das políticas. É fundamental desenvolver um planejamento estratégico que garanta que os recursos do Fundo sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas na norma que o institui, garantindo, assim, a relevância e a eficácia de suas atividades.

## Benefícios Esperados :

- Inclusão Social e Cidadania: Eliminação de barreiras culturais e sociais, permitindo o pleno exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência e promovendo uma sociedade mais inclusiva e igualitária;
- Oportunidades de Emprego e Renda: Garantia de acesso a oportunidades econômicas e autonomia financeira para pessoas com deficiência e suas





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

famílias, por meio de programas de reabilitação e inserção no mercado de trabalho;

- c. Acesso à Saúde de Qualidade: Oferta de serviços especializados em saúde, como fisioterapia e psicologia, garantindo o bem-estar e atendimento adequado às necessidades das pessoas com deficiência;
- d. Acessibilidade e Mobilidade Urbana: Eliminação de barreiras arquitetônicas e adaptação de transportes e vias públicas, assegurando igualdade no direito de locomoção para pessoas com deficiência;
- e. Parcerias Interinstitucionais: Coordenação eficaz entre os diferentes níveis de governo, garantindo uma abordagem integrada e eficiente na implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

**Responsáveis e condutas:** Jussara Pedrosa Celestino Da Costa - CPF:

878.XXX.XXX-49 - Ausência de atuação no cumprimento das atividades finalísticas do Fundo

## IX. CONCLUSÃO

19 - Concluída a fiscalização, identificaram-se falha(s), apontada(s) no item VIII deste Relatório, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

## X. ENCAMINHAMENTO

20 - Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório Preliminar à Unidade para que fique **CIENTE** dos resultados, e, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresente **JUSTIFICATIVAS** e **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**, conforme modelo disponível do sítio eletrônico da CGE/AM e já encaminhado à Unidade (Nota Técnica N.º 01/2021-SGCI/CGE), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, sob pena de comunicação imediata ao Controlador Geral do Estado, para adoção das medidas que fizerem necessárias, ante o disposto no art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020.

É nosso relatório;

À apreciação superior.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO**, em Manaus, Sexta-Feira  
, 13 de Dezembro de 2024.

(assinado Digitalmente)  
**Anielly Rocha de Araújo**  
Assessora

(assinado Digitalmente)  
**Riandry Pizano Carvalho**  
Assessor - Coordenador da Equipe

(assinado digitalmente)  
**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(assinado digitalmente)  
**Jeibson dos Santos Justiniano**  
Controlador-Geral do Estado

